

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 612-GAB, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

Considerando os Decretos estaduais nº 10.489/2024 e nº 9.618/2020, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a convocação de estagiários de graduação e pós-graduação submetidos ao controle eletrônico de frequência, para prestação de serviço fora de sua jornada habitual de trabalho, durante o período de 05 a 20 de dezembro de 2024, para compensação nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024; e no período de 06 a 17 de janeiro de 2025, para compensação nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, com o objetivo único e exclusivo de compensação de horas, conforme disposto no § 1º do art. 8º do Decreto nº 9.618, de 20 de fevereiro de 2020, e conforme a necessidade de cada unidade administrativa.

Art. 2º Os créditos de horas serão limitados a 1 (uma) hora diária, no período compreendido entre às 07h e 19h, observadas as jornadas fixas de cada estagiário, tanto de graduação quanto de pós-graduação.

Parágrafo único. Dentro dos períodos mencionados no art. 1º, deverá ser observado o limite máximo de 10 (dez) horas para os estagiários de pós-graduação e o limite de 8 (oito) horas para os estagiários de graduação.

Art. 3º Os titulares das unidades administrativas deverão convocar os estagiários para a realização da compensação de horas e serão responsáveis pela elaboração e controle da escala de gozo dessas horas, antes do início do usufruto, conforme a conveniência de cada unidade, que deverá manter, em qualquer hipótese, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu quadro de pessoal em atividade.

Art. 4º A escala de usufruto da compensação de horas adquiridas pelo estagiário deverá ser planejada com base nas opções indicadas no Anexo Único desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO ÚNICO

.....	Período de acúmulo de horas	Período de usufruto
OPÇÃO 1	5/12/2024 a 20/12/2024	26/12/2024 27/12/2024
OPÇÃO 2	6/1/2025 a 17/1/2025	2/1/2025 3/1/2025



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador (a) Geral do Estado**, em 05/12/2024, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68104093** e o código CRC **00E49F14**.



Referência: Processo nº 202400003021128



SEI 68104093